



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
C3MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI CM N3 07/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**“Concede revis3o anual aos Subs3dios do Pessoal Civil da Camara de Vereadores, a partir de 13 de Janeiro de 2024 e d3 outras provid4ncias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE S3RIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a C3mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 13**– Fica concedida, a partir de 13 de janeiro de 2024, revis3o salarial em percentual de 4,68% (quatro v3rgula sessenta e oito por cento), com base na infla3o acumulada nos 3ltimos 12 meses, do 3ndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre os atuais vencimentos, sal3rios e funç3es p3blicas do Pessoal Civil da C3mara Municipal de Vereadores do Munic3pio de S3rio.

**Art. 23** - Da mesma forma, fica concedido, a partir de 13 de janeiro de 2024, aumento real de 1,32% (um v3rgula trinta e dois por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, sal3rios e funç3es p3blicas do Pessoal Civil da C3mara Municipal de Vereadores do Munic3pio de S3rio.

Par3grafo 3nico - Em raz3o do reajuste concedido os valores passam a vigir da seguinte forma:

**I** – Para o cargo de Oficial Legislativo passa de R\$ 2.500,54 (dois mil e quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 2.650,57 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 33** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correr3o 3 conta de dotaç3es pr3prias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 43** - Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego p3blico ou cargo em comiss3o, perceber3o Vale Alimenta3o nos mesmos valores e crit3rios fixados pelo Poder Executivo.

**Art. 53** - Revogam-se as disposiç3es em contrario.

**Art. 63** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica3o e seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2024.

**C3MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S3RIO.**

*MESA DIRETORA*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S3rio – RS  
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000  
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Mensagem Justificativa N\u00b0 07/2023**  
**Ao Projeto de Lei CM N\u00b0 07/2023**

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subs\u00eddios do Pessoal Civil da Camara de Vereadores de S\u00e9rio/RS, para que sejam atendidas as determina\u00e7\u00f5es contidas na Carta Magna.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subs\u00eddios do Pessoal Civil da C\u00e2mara de Vereadores do munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, no percentual de 4,68% (quatro v\u00edrgula sessenta e oito por cento), mais um aumento real de 1,32% (um v\u00edrgula trinta e dois por cento), totalizando um aumento de 6,00% (seis por cento) conforme detalhado no projeto e parametrado com o percentual concedido aos servidores do Executivo municipal.

O reajuste em quest\u00e3o visa recompor as perdas inflacion\u00e1rias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

***MESA DIRETORA***

**Delmo Rempel**  
**SECRET\u00c1RIO**

**Ivan Luis Henz**  
**PRESIDENTE**

**Guilherme Samuel Hickmann**  
**VICE-PRESIDENTE**